



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO LEI Nº
621/14.

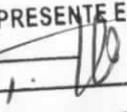
ALTERA OS PRAZOS
ESTABELECIDOS NO ARTIGO 80
DO PROJETO DE LEI 621.

O art. 80 do Projeto de Lei nº 621/2015 passa a ter a seguinte redação.

Art. 80 – Ficam os municípios obrigados a iniciar à recuperação das áreas degradadas pelos vazadouros no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da regulamentação desta Lei.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 02 de fevereiro de 2015.

COMISSÃO
SOMOS PELA APROVAÇÃO DA PRESENTE EMENDA.
MACEIO




PRESIDENTE


RELATOR(A)

